



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.00156.2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018/SML**

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISOS IMPORTANTES

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação, prazos e limites de tempo nele estabelecidos.

Lembramos que será de inteira responsabilidade dos licitantes à observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral no Sistema Licitações-e, relativamente a este Pregão.

Ressaltamos ainda que deverá ser observado, em todo caso, os horários de expediente da Superintendência Municipal de Licitações, ou seja, de 08h às 14h (hora local de Porto Velho), em dias úteis. Os trabalhos no sistema, quando necessário, poderão ultrapassar tais horários, observados os horários comerciais e desde que comunicado previamente em campo próprio do Sistema.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 01, pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com ou pelo telefone (69) 3901-3639.



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018/SML/PVH, MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 152.874,64 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ABERTURA: 12 de Novembro de 2018, às 10h30min (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 26 de Outubro de 2018.

Tatiane Mariano
Pregoeira



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018
PROCESSO Nº 12.00156.2017

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 003/2018/SML**, publicada no **DOM nº 5.631, de 07.02.2018**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará esta licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e nº 15.402 de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2279 de 24/08/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DAS MARCAS: GREE, KOMEKO, CONSUL, YORK, ELGIN, CARRIER, MÍDEA E ELECTROLUX, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme unidades, quantidades e prazos definidos neste Edital e seus anexos;

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2018 às 14h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2018 às 10h30min;

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2018 às 10h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2018 às 11h00min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

1.7. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I/I-A-** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II** - Termo de Referência e Preços Estimado;
- c) ANEXO III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- e) ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- f) ANEXO VII** - Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VIII** - Modelo de Vistoria - Declaração de Responsabilidade;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com, observado o horário de expediente desta Superintendência;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento deste exercício financeiro do Município de Porto Velho, conforme o seguinte detalhamento:

Projeto Atividade:

12.01.08.122.007.2.001/12.33.244.324.2.972/12.33.08.244.324.1.977/

12.33.08.244.324.2.973

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/ 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 01.00/ 01.23/ 03.15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.1.1. VALOR ESTIMADO R\$ 152.874,64(cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b)** estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 anos;
- c)** sejam, nos termos do art. 87 IV; da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d)** se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e)** Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f)** estrangeiras que não funcionem no País;
- g)** empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns** no mercado não será admitida a participação de empresas na condição de consórcios;

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema de licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Quando aplicáveis ao caso, informações como: **Marca, modelo/referência etc.**, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. Ocorrendo o disposto no subitem 5.1.7, a ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta escrita reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado junto com **os Anexos I, I-A** deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.1.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.1.4. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.1.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.1.6. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO LOTE**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o **LOTE**, **sob pena de desclassificação.**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. Será estipulado e informado pelo pregoeiro (a), em campo próprio do sistema, **o prazo** para a empresa melhor classificada, encaminhar a **proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail pregoes.sml@gmail.com;**

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir **o prazo** estabelecido no **subitem 8.3.2**, o Pregoeiro (a) considerará a proponente **DESCLASSIFICADA.**

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação das primeiras colocadas, a documentação citada no **subitem 8.3.2** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.3.2**, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

PROCESSO Nº 12.00156.2017

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.4. O Pregoeiro (a) quando restar frustrada a negociação com o licitante originalmente vencedor do item, desclassificada a primeira colocada, na forma do inciso III do subitem **8.2** deste edital, poderá **CONVOCAR MEDIANTE MENSAGEM ÚNICA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, todos os licitantes classificados para o item, para, querendo, manifestar-se quanto a intenção de negociação para o item em referência com fins de adequar seu preço final ao valor atestado nos autos, ficando os licitantes classificados, responsáveis por acompanhar no sistema a convocação a que se refere este subitem.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. DA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

9.2. Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.3. Não ocorrendo o empate previsto no subitem 9.1 deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. As disposições contidas no **item 9** aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a licitação;

9.5. Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.

10.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

10.1.4. Declarações

10.1.4.1. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

10.1.4.2. **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

10.1.4.3. **Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

10.1.5. O Proponente vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens 10.1.4.1, 10.1.4.2 e 10.1.4.3 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação;

10.4.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;

10.4.2. Registro ou Prova de Inscrição da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização;

10.4.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços;

10.4.4. Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.4.5. Para dimensionamento de sua proposta, a licitante poderá empreender vistoria aos locais de execução do objeto deste Edital, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10.4.6. A vistoria será facultada e poderá ser realizada em qualquer dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 02(dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação;

10.4.7. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (69) 3901-2883/3901-3217 ou pessoalmente na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, situada na Rua Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO de segunda a sexta feira das 08 Às 14hs.

10.4.7.1. No caso de optar realizar a Vistoria, a Licitante deverá solicitar ao Servidor responsável por acompanhá-la que forneça o Atestado de Vistoria, conforme Modelo Anexo VIII deste Edital;

10.4.8. A Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo VIII) assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

10.5.1. As Licitantes, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.

10.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.

10.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.

10.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.

10.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **10.5.3 e 10.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 10.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

10.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado **igual ou superior a (= ou >1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

10.5.7. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices constantes do subitem **10.5.6** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.5.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no ITEM (DA HABILITAÇÃO) ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c")** e **10.3 (alíneas "a" a "g")** deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

10.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **10.2 (alíneas "a" a "c")**, **10.3 (alíneas "b" a "g")** e **(10.5.1 a 10.5.7)** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

10.6.3.1. Em relação à Habilitação Econômico-Financeira **(10.5.1 a 10.5.7)**, ainda que a informação conste do SICAF e a licitante não apresente o Balanço Patrimonial, o **Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizará consulta para emissão do Balanço Patrimonial disponibilizado no sistema.**

10.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: **pregoes.sml@gmail.com**.

12.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoieiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de **forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2 Acolhido o recurso pelo(a) Pregoieiro(a), **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoieiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

12.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem **11.5.1** (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail **pregoes.sml@gmail.com**, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, **observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.**

12.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o(a) Pregoieiro(a) mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica

12.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e/ou **www.portovelho.ro.gov.br**;



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente Municipal de Licitação** ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital;

13.2. A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII** do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

13.3. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

13.4. Poderá o Município de Porto Velho-RO, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.5. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1. Conforme descrito nos **itens 8 e 9** do Termo de Referência, **Anexo II** deste Edital;

15. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Conforme descrito nos **itens 3, 4 e 5** do Termo de Referência, **Anexo II** deste Edital;

16. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO

16.1. Conforme disposições contidas nos **itens 14 e 15** do Termo de Referência, **Anexo II** deste Edital;



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital;**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo Referência (Anexo II) deste edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 10.520/2002, Lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, e ainda:

18.1.1. Conforme advertências e multas constantes no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal n° 10.300 de 17/02/2006;

19.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

19.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min;**

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 26 de Outubro de 2018.

Tatiane Mariano
Pregoeira



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - (MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2018/SML				
Razão Social da Empresa:				
Endereço:				
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):	
E-mail:			CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)				
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____				
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DAS MARCAS: GREE, KOMEKO, CONSUL, YORK, ELGIN, CARRIER, MÍDEA E ELECTROLUX, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitações e seus Anexos.				
LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO DAS MARCAS: GREE, KOMEKO, CONSUL, YORK, ELGIN, CARRIER, MÍDEA E ELECTROLUX, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.	Serviço	1	
VALOR TOTAL PARA OS SERVIÇOS R\$				
PEÇAS E ACESSÓRIOS				
02	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. Obs: VALOR FIXO. Não configurando objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.			R\$ 4.070,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS				R\$

----- (Local), ----- de ----- de 2018

OBS:

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas nos Anexos I, I-A e II deste Edital.

2. A disputa será exclusivamente sobre o valor dos serviços, sendo que o valor das peças é fixo e não haverá disputa sobre este. Entretanto, o valor destinado a peças deve compor o valor final da proposta.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I-A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e remanejamento, com fornecimento de peças, nos aparelhos de ar condicionado das marcas: Gree, Komeco, Consul, York, Elgin, Carrier, Midea e Eletrolux, instalados nas dependências das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (06 meses)
1	CENTRAL DE AR 7.000 BTUs (01 unidade)				
Serviços Bimestrais:					
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.		Serviço	03		
Serviços Semestrais:					
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.		Serviço	01		
2	CENTRAIS DE AR 9.000 BTUs (05 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.		Serviço	15		
Serviços Semestrais:					
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do		Serviço	05		



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.				
3	CENTRAIS DE AR 12.000 BTUs (71 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	213		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	71		
4	CENTRAIS DE AR 18.000 BTUs (46 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	138		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento	Serviço	46		



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.				
5	CENTRAIS DE AR 24.000 BTUs (19 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	57		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	19		
6	CENTRAIS DE AR 30.000 BTUs (31 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	93		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade	Serviço	31		



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.				
7	CENTRAIS DE AR 48.000 BTUs (04 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	12		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	04		
8	CENTRAIS DE AR 58.000 BTUs (08 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	24		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e	Serviço	08		



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.				
9	CENTRAIS DE AR 60.000 BTUs (09 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	27		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	09		

REMANEJAMENTO

Central de Ar 7.000 BTUs					
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	01			
Centrais de Ar 9.000 BTUs					
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	05			
Centrais de Ar 12.000 BTUs					
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	71			
Centrais de Ar 18.000 BTUs					
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	46			



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Centrais de Ar 24.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	19		
Centrais de Ar 30.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	31		
Centrais de Ar 48.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	04		
Centrais de Ar 58.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	08		
Centrais de Ar 60.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	09		
Valor Total para os serviços R\$				
Valor Estimado para PEÇAS: Obs: Valor Fixo. Não configurado objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.				R\$ 4.070,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N°001/2018

1. OBJETO:

1.1. O presente objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e remanejamento, com fornecimento de peças, nos aparelhos de ar condicionado das marcas: Gree, Komeco, Consul, York, Elgin, Carrier, Midea e Electrolux, instalados nas dependências das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° 12.00156/2017, visa motivar a contratação pretendida, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. Importante consignar que a justificativa das necessidades e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

2.3. Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à Secretaria demandante, uma vez que somente esta possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade.

2.4. Neste sentido, foi juntada às **fls. 224-237**, o termo de referência e anexos elaborados pelo Departamento Administrativo da SEMASF.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 14.543, de 23.05.2017, em especial no Anexo I, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMASF**, os seguintes trechos:

"Com o objetivo de dar continuidade a conservação dos bens permanentes desta SEMASF, evitando gastos aleatórios e descumprimento aplicado às normas administrativas, é necessário a contratação de empresa habilitada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de Centrais de ar; As manutenções são necessárias para que os equipamentos fiquem limpos e para evitar a concentração de ácaros, fungos, mofo e bactérias;

A falta de limpeza nos equipamentos pode acarretar graves problemas de saúde aos servidores e usuários;

Assim sendo, tendo em vista a preocupação com o bem-estar, o conforto, a produtividade dos ocupantes de cargo público e demais usuários que frequentam os ambientes climatizados desta SEMASF e, considerando as exigências normativas que regulam a matéria, necessário se faz a realização da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de condicionadores de ar".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados nas Unidades onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que realmente, haja necessidade de deslocá-los até as dependências da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra qualquer ônus para a Unidade administrativa.

3.2. A lista de endereço das Unidades Operacionais da SEMASF, encontra-se relacionadas no ANEXO III, deste Termo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Manutenção Preventiva:

4.1.1. A Manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

4.1.1.1. Visitas bimestrais e semestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos de central de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As visitas deverão ser previamente agendadas com o executor de contrato e poderão ser realizados concomitantemente com a manutenção corretiva.

4.1.2. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura;

4.1.3. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

4.2. Manutenção Corretiva:

4.2.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive, às necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas. A Contratada se obriga a atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

4.3. Do Remanejamento:

4.3.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pelas unidades da SEMASF.

4.4. Das possíveis peças para substituição:

4.4.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações para a devida aprovação;

4.4.2. A relação de possíveis peças estão dispostas no ANEXO IV, deste Termo;

4.4.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao Setor de Patrimônio da Secretaria;

4.4.4. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros;

4.4.5. As peças de reposição deverão ser originais, não serão aceitas peças ou componentes reconicionados, ou de marca diversa da marca dos aparelhos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.4.6. A contratante fica autorizada a realizar cotações em outras empresas do ramo, nas aquisições das peças. Sendo constatadas vantagens em relação ao orçamento da contratada, a mesma poderá cobrir tal vantagem ou igualar ao menor preço cotado.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZOS:

5.1. A **Manutenção preventiva** deverá ser realizada bimestral e semestralmente durante um período de 06 (seis) meses, após assinatura do contrato;

5.2. Horário de atendimento das 08:00 às 14:00 hs, de segunda a sexta - feiras para serviços de manutenção preventiva por pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada;

5.3. A **Manutenção corretiva**, sempre que solicitada pelo Contratante, que deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.5. Os serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela SEMASF;

5.6. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

5.7. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.8. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos;

5.9. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço;

5.10. A empresa contratada deverá executar bimestralmente e semestralmente as vistorias nos aparelhos de central de ar-condicionado, sendo que os procedimentos de manutenção preventiva consistem nas seguintes rotinas:

5.10.1. Bimestralmente:

- a) Revisar instalação elétrica;
- b) Lavar a seco o filtro de ar;
- c) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador;
- d) Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.

5.10.2. Semestralmente:

- a) Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis;
- b) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos;
- c) Medir diferencial de temperatura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- d) Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insulamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica;
- e) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina;
- f) Verificar operação controle remoto;
- g) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- h) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;
- i) Medir pressão de equilíbrio;
- j) Medir pressões de funcionamento.

5.11. Da Inclusão e Exclusão:

5.11.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a SEMASF venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

6. DA GARANTIA:

6.1. Os serviços de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA:

7.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto em licitação;

7.2. Registro ou Prova de Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo, com atribuições na área de climatização;

7.3. Declaração indicando o nome, CPF e Registro na entidade profissional competente do responsável técnico habilitado que acompanhará a execução dos serviços;

7.4. Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente;

7.5. Para dimensionamento de sua proposta, a licitante poderá empreender vistoria ao local de execução do objeto deste Termo de Referência, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

7.6. A vistoria será facultada e poderá ser realizada em qualquer dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação;

7.7. O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (69) 3901-2883/3901-3217 ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, situada na Rua Pinheiro Machado, 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO de segunda a sexta feira das 08 às 14hs.

7.8. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

8.2. Atender prontamente à ordem de serviço da SEMASF para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário;

8.3. Utilizar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças novas e de qualidades comprovadas e garantia dos serviços executados, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso;

8.4. Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do Roteiro de Manutenção;

8.5. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional;

8.6. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços;

8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

8.8. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMASF, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

8.9. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças;

8.10. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/SEMASF;

8.11. Indicar o responsável pelo contato entre a SEMASF e a empresa;

8.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato;

8.13. Quando houver substituição de peças a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes as peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso;

8.14. Não transferir a outrem, o objeto do contrato, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados;

8.15. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.2. Efetuar o pagamento da empresa Contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou fornecimento executado em desacordo com este termo.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante, servidor designado pelo Gestor da SEMASF, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade:

12.01.08.122.007.2.001/12.33.244.324.2.972/12.33.08.244.324.1.977/

12.33.08.244.324.2.973

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/ 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 01.00/ 01.23/ 03.15

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Conforme pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, a presente contratação foi estimada em **R\$ 152.874,64 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, assim compostos:

I - **R\$ 148.804,00** (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais), relativos ao valor orçado dos serviços, conforme Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo Departamento de Cotação/SML (fls.252-256) e

II - **R\$ 4.070,64** (quatro mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos), para o reembolso das possíveis peças de reposição, se necessário, com base em nota de empenho (01169) do exercício anterior (fls.159).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

13.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta)** dias, contados da data da liquidação da despesa;

13.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

13.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

14. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de 1 (um) ano em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

15.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

15.3. O prazo para o contratado solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;

15.4. Caso o contratado não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;

15.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta;

15.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

15.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

15.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

16.2. Advertência;

16.3. Multa:

16.3.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços licitados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) por dia do valor contratual;

16.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

16.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;

16.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

16.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

17. DOS ANEXOS:

17.1. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Especificações, quantitativos e estimativa de preços.

Anexo II - Relação dos aparelhos de ar condicionado/SEMASF.

Anexo III - Endereço das Unidades Operacionais da SEMASF.

Anexo IV - Relação de possíveis peças

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2018.

CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA
Diretor do Departamento Administrativo

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº. 12.931 de 19/02/2013.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e remanejamento, com fornecimento de peças, nos aparelhos de ar condicionado das marcas: Gree, Komeco, Consul, York, Elgin, Carrier, Midea e Eletrolux, instalados nas dependências das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (06 meses)
1	CENTRAL DE AR 7.000 BTUs (01 unidade)				
Serviços Bimestrais:					
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.		Serviço	03	R\$ 52,00	R\$ 156,00
Serviços Semestrais:					
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.		Serviço	01	R\$173,00	R\$ 173,00
2	CENTRAIS DE AR 9.000 BTUs (05 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.		Serviço	15	R\$ 61,00	R\$ 915,00
Serviços Semestrais:					
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto;		Serviço	05	R\$187,00	R\$ 935,00



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.				
3	CENTRAIS DE AR 12.000 BTUs (71 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	213	R\$ 66,00	R\$14.058,00
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	71	R\$208,00	R\$14.768,00
4	CENTRAIS DE AR 18.000 BTUs (46 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	138	R\$ 79,00	R\$10.902,00
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	46	R\$251,00	R\$11.546,00
5	CENTRAIS DE AR 24.000 BTUs (19 unidades)			



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	57	R\$ 90,00	R\$ 5.130,00
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	19	R\$274,00	R\$ 5.206,00
6	CENTRAIS DE AR 30.000 BTUs (31 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	93	R\$ 83,00	R\$ 7.719,00
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	31	R\$315,00	R\$ 9.765,00
7	CENTRAIS DE AR 48.000 BTUs (04 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou	Serviço	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

amassamentos na mangueira do dreno.				
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	04	R\$332,00	R\$ 1.328,00
8	CENTRAIS DE AR 58.000 BTUs (08 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	24	R\$ 93,75	R\$ 2.250,00
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	08	R\$382,00	R\$ 3.056,00
9	CENTRAIS DE AR 60.000 BTUs (09 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	27	R\$ 80,00	R\$ 2.160,00
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura;	Serviço	09	R\$426,00	R\$ 3.834,00



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.				
---	--	--	--	--

REMANEJAMENTO

Central de Ar 7.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	01	R\$250,00	R\$ 250,00
Centrais de Ar 9.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	05	R\$250,00	R\$ 1.250,00
Centrais de Ar 12.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	71	R\$265,00	R\$18.815,00
Centrais de Ar 18.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	46	R\$275,00	R\$12.650,00
Centrais de Ar 24.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	19	R\$275,00	R\$ 5.225,00
Centrais de Ar 30.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	31	R\$283,00	R\$ 8.773,00
Centrais de Ar 48.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	04	R\$296,00	R\$ 1.184,00
Centrais de Ar 58.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	08	R\$324,00	R\$ 2.592,00



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Centrais de Ar 60.000 BTUs				
Serviços de Remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	09	R\$332,00	R\$ 2.988,00

Valor Estimado para os Serviços:	R\$ 148.804,00
Valor Estimado para PEÇAS: Obs: Valor Fixo. Não configurado objeto de disputa, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços.	R\$ 4.070,64
Valor Total Estimado para a Contratação: R\$ 152.874,64 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE CENTRAIS DE AR/SEMASF

ESPECIFICAÇÃO					LOCALIZAÇÃO	TOMBAMENTO
01	Central de ar 60.000BTU	marca	Electrolux		Protocolo - Sede SEMASF	171360
02	Central de ar 58.000BTU	marca	Electrolux		Protocolo - Sede SEMASF	182323
03	Central de ar 58.000 BTU	marca	Electrolux		Recepção - Sede SEMASF	18215
04	Central de ar 30.000 BTU	marca	Electrolux		Auditório - Sede SEMASF	171315
05	Central de ar 30.000 BTU	marca	Electrolux		DAF - Sede SEMASF	171355
06	Central de ar 30.000 BTU	marca	Electrolux		DAF - Sede SEMASF	182307
07	Central de ar 12.000 BTU	marca	Electrolux		DAF - Sede SEMASF	Sem Tombamento
08	Central de ar 30.000 BTU	marca	Electrolux		DCO - Sede SEMASF	171317
09	Central de ar 18.000 BTU	marca	Electrolux		ASTEC - Sede SEMASF	182340
10	Central de ar 30.000 BTU	marca	Electrolux		Divisão de Monitoramento de Convênio - Sede SEMASF	
11	Central de ar 12.000 BTU	marca	Electrolux		Divisão de Recursos Humanos - Sede SEMASF	182359
12	Central de ar 12.000 BTU	marca	Electrolux		Divisão de Recursos Humanos - Sede SEMASF	182345
13	Central de ar 12.000 BTU	marca	Electrolux		Gabinete do Secretário - Sede SEMASF	182364
14	Central de ar 12.000 BTU	marca	Electrolux		Gabinete do Secretário - Sede SEMASF	182368
15	Central de ar 12.000 BTU	marca	Electrolux		Gabinete do Secretário - Sede SEMASF	182347
16	Central de ar 12.000 BTU	marca	Electrolux		Departamento de Proteção Social	182363



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Electrolux	Básica - Sede SEMASF	
17	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	Departamento de Proteção Social Básica - Sede SEMASF	106426
18	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	Departamento de Proteção Social Básica - Sede SEMASF	182339
19	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	Gabinete da Secretária Adjunta - Sede SEMASF	182366
20	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	Gabinete da Secretária Adjunta - Sede SEMASF	182386
21	Central de ar 30.000 BTU marca Midea	Setor de informática - Sede SEMASF	Sem Tombamento
22	Central de ar 24.000 BTU marca Gree	Divisão de Material, Manutenção e Patrimônio -Administração	139632
23	Central de ar 30.000 BTU marca Gree	Divisão de Material, Manutenção e Patrimônio -Almoxarifado	171316
24	Central de ar 30.000 BTU marca Gree	Cras Elizabeth Paranhos	202026
25	Central de ar 12.000 BTU marca Komeco	Cras Elizabeth Paranhos - Administração	125572
26	Central de ar 9.000 BTU marca Komeco	Cras Elizabeth Paranhos - Sala da técnica	126578
27	Central de ar 9.000 BTU marca Komeco	Cras Elizabeth Paranhos - Sala do Cad.Único	125576
28	Central de ar 18.000 BTU marca Komeco	Cras Elizabeth Paranhos	182337
29	Central de ar 18.000 BTU marca Komeco	Cras Elizabeth Paranhos	182285
30	Central de ar 18.000 BTU marca Komeco	Cras Multimídia - SEMASF	1822281
31	Central de ar 18.000 BTU marca Komeco	Cras Multimídia - SEMASF	182326
32	Central de ar 12.000 BTU marca Consul	Cras Multimídia - SEMASF	182304
33	Central de ar 12.000 BTU marca Consul	Cras Multimídia - SEMASF	182305
34	Central de ar 12.000 BTU marca Consul	Cras Multimídia - SEMASF	182306
35	Central de ar 30.000 BTU marca Consul	Creas POP - Recepção	182279
36	Central de ar 18.000 BTU marca Consul	Creas POP - Administração	139643
37	Central de ar 18.000 BTU marca Consul	Creas POP - Sala de Reunião	139642
38	Central de ar 18.000 BTU marca Consul	Creas POP - Quarto Masculino	139644
39	Central de ar 18.000 BTU marca Consul	Creas POP	182338
40	Central de ar 18.000 BTU marca York	Creas POP - Quarto Feminino	182286
41	Central de ar 12.000 BTU marca York	U.A.I Lar do Bebê	182282
42	Central de ar 12.000 BTU marca York	U.A.I Lar do Bebê	182349



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

43	Central de ar 18.000 BTU marca York	U.A.I Lar do Bebê - Administração	Sem Tombamento
44	Central de ar 18.000 BTU marca York	U.A.I Lar do Bebê - Salão	Sem Tombamento
45	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Lar do Bebê - Salão	Sem Tombamento
46	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Lar do Bebê - Salão	Sem Tombamento
47	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Lar do Bebê - Sala Pedagógica	Sem Tombamento
48	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Lar do Bebê - Sala Pedagógica	Sem Tombamento
49	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Lar do Bebê - Brinquedoteca	Sem Tombamento
50	Central de ar 30.000 BTU marca Midea	U.A.I Lar do Bebê - Refeitório	Sem Tombamento
51	Central de ar 30.000 BTU marca Midea	U.A.I Lar do Bebê	182329
52	Central de ar 30.000 BTU marca Midea	U.A.I Lar do Bebê - Brinquedoteca	171356
53	Central de ar 60.000 BTU marca Elgin	U.A.I Lar do Bebê - Berçário	Sem Tombamento
54	Central de ar 60.000 BTU marca Elgin	U.A.I Lar do Bebê - Quarto	Sem Tombamento
55	Central de ar 60.000 BTU marca Elgin	U.A.I Lar do Bebê - Quarto	Sem Tombamento
56	Central de ar 60.000 BTU marca Midea	U.A.I Lar do Bebê - Quarto	Sem Tombamento
57	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	U.A.I Cosme Damião	182342
58	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	U.A.I Cosme Damião - Recepção	182343
59	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	U.A.I Cosme Damião	182344
60	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	U.A.I Cosme Damião - Quarto	182345
61	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	U.A.I Cosme Damião - Quarto	122312
62	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	U.A.I Cosme Damião - Quarto	182336
63	Central de ar 18.000 BTU marca Elgin	U.A.I Cosme Damião	182310
64	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Casa Moradia	182331
65	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	U.A.I Casa Moradia - Quarto	127767
66	Central de ar 12.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Casa Moradia	182335
67	Central de ar 12.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Casa Moradia	182331
68	Central de ar 24.000 BTU marca	U.A.I Casa Moradia	139634



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Electrolux		
69	Central de ar 18.000 BTU marca Midea	U.A.I Casa Moradia	182310
70	Central de ar 24.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Casa Moradia - Recepção	182332
71	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Casa Moradia	182324
72	Central de ar 7.000 BTU marca Midea	Sala Técnica - Casa Moradia	Sem Tombamento
73	Central de ar 30.000 BTU marca Midea	Divisão de Transporte - Administração	183915
74	Central de ar 12.000 BTU marca Electrolux	Setor de Manutenção	182299
75	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	Creas DPSE - Administração	127673
76	Central de ar 18.000 BTU marca Midea	Creas DPSE - SAIN	127670
77	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	Creas DPSE - Sala das Técnicas	Sem Tombamento
78	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	Creas DPSE - Sala das Técnicas	182292
79	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	Creas DPSE - Plantão Social	Sem Tombamento
80	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	Creas DPSE - Atendimento Técnico	182291
81	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	Creas DPSE - Atendimento Técnico	127665
82	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	Creas DPSE - Atendimento Técnico PAFI	106497
83	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	Creas DPSE - Sala dos Motoristas	182298
84	Central de ar 58.000 BTU marca Elgin	Creas DPSE	182289
85	Central de ar 12.000 BTU marca York	U.A.I Casa da Juventude - Quarto	127666
86	Central de ar 12.000 BTU marca York	U.A.I Casa da Juventude - Sala	127663
87	Central de ar 12.000 BTU marca York	U.A.I Casa da Juventude - Sala da Psicóloga	127664
88	Central de ar 18.000 BTU marca York	U.A.I Casa da Juventude	Sem Tombamento
89	Central de ar 30.000 BTU marca York	Cras Paulo Freire -Recepção	182280
90	Central de ar 18.000 BTU marca York	Cras Paulo Freire - Administração	138636
91	Central de ar 18.000 BTU marca York	Cras Paulo Freire - Sala das Técnicas	Sem Tombamento
92	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	Cras Paulo Freire - Brinquedoteca	138633
93	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Casa Abrigo - Sala	125573
94	Central de ar 12.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Casa Abrigo - Quarto	125575



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

95	Central de ar 12.000 BTU marca York	U.A.I Casa Abrigo - Quarto	125577
96	Central de ar 12.000 BTU marca York	U.A.I Casa Abrigo - Administração	125574
97	Central de ar 30.000 BTU marca York	Centro de Convivência do Idoso - Salão	139117
98	Central de ar 30.000 BTU marca York	Centro de Convivência do Idoso - Salão	182317
99	Central de ar 30.000 BTU marca Elgin	Centro de Convivência do Idoso - Salão	Sem Tombamento
100	Central de ar 24.000 BTU marca Elgin	Centro de Convivência do Idoso - Centro Cultural	139636
101	Central de ar 24.000 BTU marca Elgin	Centro de Convivência do Idoso - Sala de Cursos	139631
102	Central de ar 24.000 BTU marca Elgin	Centro de Convivência do Idoso - Administração	139640
103	Central de ar 24.000 BTU marca Elgin	Centro de Convivência do Idoso - Administração	139638
104	Central de ar 24.000 BTU marca Elgin	Centro de Convivência do Idoso - Atendimento Médico	139641
105	Central de ar 24.000 BTU marca Elgin	Centro de Convivência do Idoso - Serviço Social	139639
106	Central de ar 30.000 BTU marca Elgin	Centro de Referência da Mulher - Recepção	171357
107	Central de ar 30.000 BTU marca Elgin	Centro de Referência da Mulher - Direção	182327
108	Central de ar 30.000 BTU marca Elgin	Centro de Referência da Mulher - Direção	139124
109	Central de ar 30.000 BTU marca Gree	Centro de Referência da Mulher - Sala Dinâmica	139111
110	Central de ar 30.000 BTU marca Gree	Centro de Referência da Mulher - Sala da Psicóloga	139125
111	Central de ar 30.000 BTU marca Gree	Centro de Referência da Mulher - Sala Jurídica	139112
112	Central de ar 18.000 BTU marca Gree	Centro de Referência da Mulher - Serviço Social	162327
113	Central de ar 48.000 BTU marca Gree	Centro de Referência da Mulher - Auditório	171358
114	Central de ar 18.000 BTU marca Gree	Sede dos Conselhos - CMDCA	Sem Tombamento
115	Central de ar 18.000 BTU marca Gree	Sede dos Conselhos - CMAS	Sem Tombamento
116	Central de ar 18.000 BTU marca Gree	Sede dos Conselhos - Sala de Reunião	Sem Tombamento
117	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	Sede dos Conselhos - CONSEAM	Sem Tombamento
118	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	Sede dos Conselhos - CMDPD	Sem Tombamento
119	Central de ar 60.000 BTU marca Gree	Sede dos Conselhos - Auditório	Sem Tombamento
120	Central de ar 30.000 BTU marca Gree	Sede dos Conselhos - Sala de Espera	171318
121	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	I Conselho Tutelar - Recepção	126627



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

122	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	I Conselho Tutelar - Administração	202242
123	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	I Conselho Tutelar - Sala de Conselho	202211
124	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	I Conselho Tutelar - Sala de conselho	Sem Tombamento
125	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	I Conselho Tutelar - Sala de Conselho	Sem Tombamento
126	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	I Conselho Tutelar - Sala de Conselho	202239
127	Central de ar 24.000 BTU marca Gree	I Conselho Tutelar - Sala de Conselho	Sem Tombamento
128	Central de ar 30.000 BTU marca Gree	II Conselho Tutelar	139113
129	Central de ar 18.000 BTU marca Elgin	II Conselho Tutelar	Sem Tombamento
130	Central de ar 18.000 BTU marca Elgin	II Conselho Tutelar	Sem Tombamento
131	Central de ar 18.000 BTU marca Elgin	II Conselho Tutelar	Sem Tombamento
132	Central de ar 18.000 BTU marca Elgin	II Conselho Tutelar	Sem Tombamento
133	Central de ar 18.000 BTU marca Elgin	II Conselho Tutelar	183330
134	Central de ar 12.000 BTU marca Elgin	II Conselho Tutelar	182358
135	Central de ar 12.000 BTU marca York	II Conselho Tutelar - Sala de Conselho	182357
136	Central de ar 12.000 BTU marca York	II Conselho Tutelar - Sala de Conselho	182356
137	Central de ar 12.000 BTU marca York	II Conselho Tutelar - Sala de Conselho	Sem Tombamento
138	Central de ar 30.000 BTU marca York	II Conselho Tutelar - Sala da Administração	139120
139	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	III Conselho Tutelar (Boletim de Ocorrência)	182346
140	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	III Conselho Tutelar	182348
141	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	III Conselho Tutelar	182352
142	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	III Conselho Tutelar	182360
143	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	III Conselho Tutelar (Boletim de Ocorrência)	182354
144	Central de ar 12.000 BTU marca York	III Conselho Tutelar	182324
145	Central de ar 12.000 BTU marca York	III Conselho Tutelar	182325
146	Central de ar 12.000 BTU marca York	IV Conselho Tutelar	182350
147	Central de ar 12.000 BTU marca York	IV Conselho Tutelar	182353
148	Central de ar 12.000 BTU marca York	IV Conselho Tutelar	182362
149	Central de ar 12.000 BTU marca York	IV Conselho Tutelar	182367
150	Central de ar 9.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Albergue Municipal Frei Damião - Administração	106494
151	Central de ar 9.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Albergue Municipal Frei Damião - Administração	Sem Tombamento



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

152	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Albergue Municipal Frei Damião - Quarto	139645
153	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Albergue Municipal Frei Damião - Sala da Assistência Social	139646
154	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Albergue Municipal Frei Damião - Recepção	139647
155	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	U.A.I Albergue Municipal Frei Damião - Quarto	139648
156	Central de ar 30.000 BTU marca York	Cras Betinho - Sala de Reunião	182322
157	Central de ar 30.000 BTU marca York	Cras Dona Cotinha - Sala de Reunião	182321
158	Central de ar 18.000 BTU marca Gree	Cras Dona Cotinha - Brinquedoteca	138632
159	Central de ar 18.000 BTU marca Gree	Cras Dona Cotinha - Sala de Atendimento	182332
160	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	Cras Dona Cotinha - Administração	Sem Tombamento
161	Central de ar 18.000 BTU marca Gree	Creas MSEMA - Videoteca	127672
162	Central de ar 30.000 BTU marca York	Creas MSEMA - Auditório	171359
163	Central de ar 12.000 BTU marca Gree	Creas MSEMA - Sala dos Técnicos	127668
164	Central de ar 12.000 BTU marca York	Creas MSEMA - Sala da Técnica	Sem Tombamento
165	Central de ar 12.000 BTU marca Electrolux	Creas MSEMA - Sala de Atendimento	182351
166	Central de ar 12.000 BTU marca York	Creas MSEMA - Sala da Técnica	127668
167	Central de ar 12.000 BTU marca York	Creas MSEMA - CPD	139628
168	Central de ar 12.000 BTU marca Midea	Creas MSEMA - Sala de Atendimento	149799
169	Central de ar 12.000 BTU marca Electrolux	Creas MSEMA - Sala dos Técnicos	182309
170	Central de ar 58.000 BTU marca Midea	Creas MSEMA	182290
171	Central de ar 9.000 BTU marca Midea	Creas MSEMA - Administração	125579
172	Central de 30.000 BTU ar marca Electrolux	Creas MSEMA - Sala de Atendimento	214334
173	Central de ar 48.000 BTU marca Electrolux	Creas MSEMA - Recepção	214326
174	Central de ar 24.000 BTU marca Electrolux	Creas MSEMA	Sem Tombamento
175	Central de ar 48.000 BTU marca Electrolux	Polo Cica	182326
176	Central de ar 58.000 BTU marca Electrolux	Polo Cica	182306
177	Central de ar 60.000 BTU marca Electrolux	Polo Cica	182288
178	Central de ar 60.000 BTU marca Carrier	Polo Cica	138634
179	Central de ar 12.000 BTU marca Carrier	Polo Cica	182304



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

180	Central de ar 24.000 BTU marca Komeco	Cras Irmã Dorothy	202894
181	Central de ar 24.000 BTU marca Carrier	Cras Irmã Dorothy	183319
182	Central de ar 24.000 BTU marca Carrier	Cras Irmã Dorothy	138635
183	Central de ar 24.000 BTU marca Carrier	Cras Irmã Dorothy - Sala dos Assistentes Sociais	138637
184	Central de ar 18.000 BTU marca Electrolux	Cras Irmã Dorothy	182316
185	Central de ar 58.000 BTU marca Electrolux	Cras Irmã Dorothy - Sala dos Psicólogos	182302
186	Central de ar 60.000 BTU marca Electrolux	Creas Geraldo Ferreira - Plantão Social	127622
187	Central de ar marca Gree 58.000 BTU	Creas Geraldo Ferreira	127673
188	Central de ar 24.000 BTU marca Electrolux	Creas Geraldo Ferreira	182298
189	Central de ar 24.000 BTU marca Electrolux	Creas Geraldo Ferreira	182361
190	Central de ar 48.000 BTU marca York	Creas Geraldo Ferreira - Plantão Social	202633
191	Central de ar 24.000 BTU marca Gree	Creas Geraldo Ferreira - Sain	127670
192	Central de ar 24.000 BTU marca Gree	Creas Geraldo Ferreira - Sala de Atendimento	127665
193	Central de ar 58.000 BTU marca Consul	Creas Geraldo Ferreira - SAPDIF	202708
194	Central de ar 30.000 BTU marca Consul	Creas Geraldo Ferreira - Serviço de Abordagem Social	182292

QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR

ITEM	TIPO	POTÊNCIA/Btus	Quantidade
01	SPLIT	7.000	01
02	SPLIT	9.000	05
03	SPLIT	12.000	71
04	SPLIT	18.000	46
05	SPLIT	24.000	19
06	SPLIT	30.000	31
07	SPLIT	48.000	04
08	SPLIT	58.000	08
09	SPLIT	60.000	09
TOTAL			194



Proc. nº 12.00156.2017
Fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS SEMASF

UNIDADE	ENDEREÇOS
SEDE ADMINISTRATIVA	AV. PINHEIRO MACHADO, Nº1718, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO.
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO	RUA: QUINTINO BOCAIUVA, Nº681, BAIRRO: OLARIA.
DIVISÃO DE TRANSPORTE	AV. JOAQUIM NABUCO, Nº2135, BAIRRO: CENTRO.
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	RUA: PAULO LEAL, Nº362, BAIRRO: CENTRO.
POLO CICA	AVENIDA RIO MADEIRA, Nº1972, BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO.
CRAS ELIZABETH PARANHOS	AV. MARECHAL DEODORO, Nº1828, BAIRRO: CENTRO.
CRAS BETINHO	RUA: VILA MARIANA, Nº9618, BAIRRO: MARIANA.
CRAS IRMA DOROTHY	AV. MAMORÉ, Nº113, BAIRRO: ESPERANÇA DA COMUNIDADE.
CRAS DONA COTINHA	RUA: SAMAUMEIRA, Nº3238, BAIRRO: ELETRONORTE.
CRAS PAULO FREIRE	AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº5142, BAIRRO: CUNIÃ.
CRAS THEODORO CROMO JACY	REASSENTAMENTO PARQUE DOS BURITIS, VIA 10, QUADRA 08, LOTE 03.
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	AV. AMAZONAS Nº6888, BAIRRO: TIRADENTES
COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PLANTÃO - CREAS	RUA: GERALDO FERREIRA, Nº135, BAIRRO: JARDIM DAS MANGUEIRAS I.
UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA COSME DAMIÃO	RUA: CRISTINA, Nº6406, BAIRRO: IGARAPÉ.
CASA JUVENTUDE	AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº5192, BAIRRO: CUNIÃ.
CASA MORADIA	RUA: ALMIRANTE BARROSO, Nº1423, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
LAR DO BEBE	RUA: ELIAS GORAYEB, Nº2878, BAIRRO: LIBERDADE.
UNIDADE DE ACOLHIMENTO FREI DAMIÃO	RUA: ANDIROBA, Nº268, BAIRRO: JARDIM ELDORADO.
CASA ABRIGO DAS MULHERES	RUA: CRISTINA, Nº6406, BAIRRO: IGARAPÉ.
CENTRO DE APOIO A POPULAÇÃO DE RUA - POP	AV. PRUDENTE DE MORAIS, Nº1899, BAIRRO: BAIXA UNIÃO.
SEDE DOS CONSELHOS	RUA: MANOEL LAURENTINO, Nº2315, BAIRRO: EMBRATEL.
1º CONSELHO TUTELAR	RUA: JOSÉ BONIFÁCIO, Nº681, BAIRRO: OLARIA.
2º CONSELHO TUTELAR	AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, Nº6888, BAIRRO: LAGOINHA.
3º CONSELHO TUTELAR	Rua: Erva Doce, Nº2682, Bairro: Floresta CEP:76.808-080.
4ºCONSELHO TUTELAR	Av. Imigrantes, Nº 5297, Bairro: Rio Madeira.
1º CONSELHO TUTELAR DISTRITAL	RUA: JOSÉ SALE, Nº S/N, BAIRRO: CENTRO.

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS

Especificações
Aleta
Câmara de ventilação
Capacitor
Compressor
Defletor de ar para condensadora
Dreno
Filtro de ar
Filtro secador
Hélice
Mangueira
Motor aleta da evaporadora
Motor ventilador da condensadora
Placa Eletrônica
Sensor de temperatura



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Turbina
Válvula de serviço
Válvula de Expansão
Bandeja de drenagem
Caixa de embalagem
Capacitor do motor
Controle remoto
Placa do Display
Evaporador
Isolante dos tubos
Painel guia tubo
Placa de comando Unid.
Suporte central da grelha Unid.
Tampa da placa unid. de comando
Tampa da Válvula
Tampa da Voluta
Tubo de Drenagem
Voluta
Presilha da grade
Rebaixo
Blower (direito e esquerdo)
Bloco Terminal de ligação



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III DO EDITAL

REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2018/SML
PROC. 12.00156/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem _____ (completar) do Edital _____ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO IV DO EDITAL

REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2018/SML
PROC. 12.00156/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei,
que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua
habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2 ____

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO V DO EDITAL

REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2018/SML
PROC. 12.00156/2017

DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº /2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO 133/2018/SML
PROC. 12.00156/2017

DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° /2018**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ n°, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, n° 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**, representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° ____/SSP/____ e CPF n° _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n° _____, nos termos do **Parecer n° ____/SPACC/PGM/2018**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 12.00156.2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer n° ____/SPACC/PGM/2018, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo n°: **12.00156.2017**, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor Global da presente Contratação é de **R\$ _____ (_____)**.



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (06 meses)
1	CENTRAL DE AR 7.000 BTUs (01 unidade)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	03		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	01		
2	CENTRAIS DE AR 9.000 BTUs (05 unidades)				
Serviços Bimestrais:					
	Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	15		
Serviços Semestrais:					
	Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor	Serviço	05		



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.				
3	CENTRAIS DE AR 12.000 BTUs (71 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	213		
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	71		
4	CENTRAIS DE AR 18.000 BTUs (46 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	138		
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue;	Serviço	46		



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.				
5	CENTRAIS DE AR 24.000 BTUs (19 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	57		
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	19		
6	CENTRAIS DE AR 30.000 BTUs (31 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	93		
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio;	Serviço	31		



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Medir pressão de funcionamento.				
7	CENTRAIS DE AR 48.000 BTUs (04 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	12		
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	04		
8	CENTRAIS DE AR 58.000 BTUs (08 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	24		
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio;	Serviço	08		



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Medir pressão de funcionamento.				
9	CENTRAIS DE AR 60.000 BTUs (09 unidades)			
Serviços Bimestrais:				
Revisar instalação elétrica; Lavar a seco o filtro de ar; Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador; Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.	Serviço	27		
Serviços Semestrais:				
Limpeza geral das centrais de ar; Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos; Medir diferencial de temperatura; Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insuflamento das unidades, bloqueamento da entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica; Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina; Verificar operação do controle remoto; Verificar ruídos e vibrações anormais; Medir tensão do rotor travado e observar a queda de tensão ate que o protetor desligue; Medir pressão de equilíbrio; Medir pressão de funcionamento.	Serviço	09		

REMANEJAMENTO

Central de Ar 7.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	01		
Centrais de Ar 9.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	05		
Centrais de Ar 12.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	71		
Centrais de Ar 18.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	46		
Centrais de Ar 24.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento:</u> Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	19		
Centrais de Ar 30.000 BTUs				



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

<u>Serviços de Remanejamento</u> : Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	31		
Centrais de Ar 48.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento</u> : Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	04		
Centrais de Ar 58.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento</u> : Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	08		
Centrais de Ar 60.000 BTUs				
<u>Serviços de Remanejamento</u> : Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado.	Serv.	09		

Valor Total para os serviços R\$	
Valor Estimado para PEÇAS: Obs: Valor Fixo, considerado apenas como estimativa para balizamento de preços, sendo os valores relativos à peças remunerados de acordo com o disposto no Edital de Licitação.	R\$ 4.070,64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesa devidamente liquidada a comissão de recebimento, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta)** dias, contados da data da liquidação da despesa.

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

4.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Números de dias entre data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
Telefones: (0xx69) 3901-3069/3639
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



$I = \frac{1}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura deste contrato e em conformidade com a Lei 10.192/01, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

6.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

6.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta.

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

6.8. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1. A manutenção Preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em:

7.1.1.1. Visitas bimestrais e semestrais para limpeza e verificação das condições em que se encontram os aparelhos de central de ar-condicionado, inclusive testes e ajustes. As visitas deverão ser previamente agendadas com o executor de contrato e poderão ser realizadas concomitantemente com a manutenção corretiva.

7.1.2. Efetuar testes de regulagem, eficiência e controle de temperatura.

7.1.3. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1. A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas.

7.2.2. A Contratada se obriga a atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico.

7.3. Do Remanejamento

7.3.1. Poderão ocorrer quando da necessidade de conserto do aparelho de ar condicionado, quando houver mudança de endereço das unidades e /ou troca de aparelhos, para a continuação dos serviços prestados pelas unidades da SEMASF.

7.4. Das possíveis peças para substituição

7.4.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA encaminhar à CONTRATANTE, a relação das peças necessárias à substituição, com todas as especificações para a devida aprovação.

7.4.2. A relação de possíveis peças estão dispostas no Termo de Referência.

7.4.3. Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser apresentadas ao Setor de Patrimônio da Secretaria.

7.4.4. São de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, a execução dos serviços e a utilização dos insumos tais como: lubrificantes, solda, produtos de limpeza, ferramentas entre outros.

7.4.5. As peças de reposição deverão ser originais, não serão aceitas peças ou componentes recondicionados, ou de marca diversa da marca dos aparelhos.

7.4.6. A contratante fica autorizada a realizar cotações em outras empresas do ramo, nas aquisições das peças. Sendo constatadas vantagens em relação ao orçamento da contratada, a mesma poderá cobrir tal vantagem ou igualar ao menor preço cotado.

7.5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E GARANTIA



Proc. n° 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.5.1. A Manutenção preventiva deverá ser realizada bimestral e semestralmente durante um período de 06 (seis) meses, após assinatura deste contrato.

7.5.2. Horário de atendimento das 08:00 às 14:00 hs, de segunda a sexta - feiras para serviços de manutenção preventiva por pessoal técnico habilitado e credenciado da Contratada.

7.5.3. A **Manutenção corretiva**, sempre que solicitada pelo Contratante, deverá ser efetuada por técnicos da Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5.4. Os serviços de remanejamento serão realizados somente quando houver a necessidade, ou quando solicitado pela SEMASF.

7.5.5. Devolução dos equipamentos retirados para conserto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.5.6. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de recuperação ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF. Serão utilizadas sempre peças novas e originais para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.5.7. O fornecimento e substituição das peças e acessórios serão executadas pela Contratada, nos termos descritos acima, ficando a cargo do Contratante o pagamento dos mesmos.

7.5.8. Quando o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, por quaisquer razões, ultrapassar a duração de 24 horas, a CONTRATADA substituirá o aparelho por um outro de sua propriedade, até que termine o serviço.

7.5.9. A contratada deverá executar bimestralmente e semestralmente as vistorias nos aparelhos de central de ar-condicionado, sendo que os procedimentos de manutenção preventiva consistem nas seguintes rotinas:

7.9.1. Bimestralmente:

- a) Revisar instalação elétrica;
- b) Lavar a seco o filtro de ar;
- c) Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas no condensador e evaporador;
- d) Verificar possíveis entupimentos ou amassamento na mangueira do dreno.

7.9.2. Semestralmente:

- a) Limpeza geral na evaporadora e condensadora, incluindo lavagem de todos os filtros e peças com produtos biodegradáveis;
- b) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do equipamento, evitar possíveis mal contatos;
- c) Medir diferencial de temperatura;
- d) Inspeção geral na instalação do equipamento, distribuição de insulamento das unidades, bloqueamento na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta a carga térmica;
- e) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento na hélice e turbina;
- f) Verificar operação controle remoto;
- g) Verificar ruídos e vibrações anormais;
- h) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- i) Medir pressão de equilíbrio;
- j) Medir pressões de funcionamento.

7.10. Da Inclusão e Exclusão:

7.10.1. Fica acordado que durante a vigência contratual/ execução do contrato, poderá haver inclusão de novos aparelhos de ar condicionado, que a SEMASF venha adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como realizar a exclusão de outros aparelhos que se tornarem inservíveis para o uso do órgão.

7.11. DA GARANTIA:

7.11.1. Os serviços de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

- a) 06 (seis) meses para a mão de obra executada;
- b) 90 (noventa) dias para as demais peças substituídas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, que tem como Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Elemento de Despesa, assim detalhado:

Projeto Atividade:

12.01.08.122.007.2.001/12.33.244.324.2.972/12.33.08.244.324.1.977/
12.33.08.244.324.2.973

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/ 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 01.00/ 01.23/ 03.15/

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Atender prontamente à ordem de serviço da SEMASF para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças quando necessário.

9.3. Utilizar nos serviços, peças novas e de qualidade comprovada, bem como prestar garantia do serviço executado, "Certificados de Garantia" do fabricante quando for o caso.

9.4. Substituir, quaisquer peças defeituosas, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicional.

9.5. Os serviços, de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de equipamento, e obedecendo, obrigatoriamente, as recomendações do seguinte Roteiro de Manutenção;

9.6. Executar os serviços mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças, acessórios e da execução dos serviços.

9.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados aos aparelhos da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

9.8. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da SEMASF, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9. Apresentar de imediato para serviços simples e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para serviços mais complexos o orçamento dos serviços solicitados, de forma detalhada, abrangendo nome e quantidade das peças.

9.10. Receber e somente executar os serviços nos aparelhos mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida e assinada pelo Gerente da Divisão de Material e Patrimônio/SEMASF.

9.11. Indicar o responsável pelo contato entre a SEMASF e a empresa.

9.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal deste Contrato.

9.13. Quando houver substituição de peça (s), a fatura deverá vir acompanhada das Notas Fiscais referentes às peças substituídas e os serviços sublocados ou terceirizados quando for o caso.

9.14. Não transferir a outrem, os serviços, exceto os citados na alínea anterior, por necessidades de serviços especializados.

9.15. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

10.2. Efetuar o pagamento da empresa Contratada em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.1.2.1. No caso de não cumprimento do prazo de execução dos serviços contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) por dia do valor contratual.

11.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

11.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder este contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

11.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

11.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contrações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº____ às fls.___, e à proposta da **CONTRATADA**, fls.___, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante, servidor designado pelo Gestor da SEMASF, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. 133/2018/SML

Processo n. 12.00156/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou vistoria técnica em relação as instalações físicas deste Órgão a fim, a par da estrutura física, buscar dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos serviços que serão objetivados no Pregão Eletrônico em epígrafe, especificamente quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, com fornecimento de peças.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

RG e CPF do Representante: _____

Telefone da Empresa: _____

E-mail da Empresa: _____

Local(is)

Vistoriado(s): _____

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2018.

Servidor Responsável

Cargo
Matrícula



Proc. nº 12.00156.2017

Fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VIII "A" - DO EDITAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico n. 133/2018/SML

Processo n. 12.00156/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____ (**endereço completo**), por seu Representante Legal que firma a presente, devidamente identificado ao final, DECLARA sob as penas da lei que, no caso da contratação decorrente da Licitação em epígrafe, será a única e exclusiva **RESPONSÁVEL** pelas implicações do **NÃO** conhecimento prévio da estrutura e das informações a ela pertinentes, em face de ter optado por não realizar Vistoria que lhe foi facultada na aludida Licitação, razão pela não poderá alegar no futuro qualquer argumento no intuito de modificar ou frustrar sua proposta ou o futuro contrato eventualmente celebrado, sob pena das sanções legais.

Cidade, _____ de _____ de _____

Responsável Legal:

Nome:

Cargo na Empresa:

CPF: